



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 2.496/2011

***Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.305/2009 e dá outras providências.***

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1.º** - O Art. 6º da Lei nº 2.305, de 27/11/2009 que instituiu o ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS*** do município de Mariana, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º - O CMDRS do Município de Mariana será composto por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelas respectivas categorias representativas e nomeados pelo Prefeito Municipal, na forma abaixo:*

*I – Quatro representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar e de organizações para-governamentais também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar;*

*II - Quatro representantes de órgãos do poder público vinculado ao desenvolvimento rural sustentável;*

*III – Dez representantes dos agricultores (as) familiares e de trabalhadores (as) assalariados (as) rurais.*

**Art. 2º.** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 25 de maio de 2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Geraldo Sales de Souza**

Prefeito Municipal em Exercício